

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 163/2009 de 19 de Novembro de 2009

Considerando o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os empreendimentos municipais nas áreas do saneamento básico, rede viária municipal, ordenamento municipal do território, edifícios escolares, turismo, cultura, lazer e desporto, podem ser objecto de cooperação financeira indirecta, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando que os investimentos constantes do quadro incluído nesta resolução foram aprovados no programa operacional PRO-CONVERGÊNCIA, pelo que são também objecto de comparticipação comunitária, situação que constitui condição de acesso à cooperação técnico-financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando o Protocolo de concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais no âmbito da cooperação financeira indirecta, celebrado com diversas instituições de crédito, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão dos investimentos, referidos no quadro abaixo indicado, no programa de cooperação financeira indirecta, no âmbito do Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 - Cooperação com as Autarquias Locais, do Plano da Região.

2. A comparticipação financeira do Governo Regional nos empreendimentos abrangidos pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 70% dos juros dos empréstimos a contrair para financiamento dos projectos de investimento em saneamento básico e rede viária, sendo esse pagamento efectuado por portaria do Vice-Presidente do Governo Regional.

3. A concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de Contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pelo Vice-Presidente do Governo dos Açores, e a Câmara Municipal de Lajes do Pico.

4. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

PROJECTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO	Investimento Elegível	FEDER	Empréstimo a contrair
. Construção de condutas adutoras, rede de distribuição de água e construção civil do furo do Arrife	597.637,74	507.992,08	89.645,00
. Repavimentação de arruamentos em cinco freguesias do concelho das Lajes do Pico e construção de um parque de estacionamento	1.153.229,92	980.245,43	172.984,00

TOTAL	1.750.867,66	1.488.237,51	262.629,00
--------------	--------------	--------------	------------

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 10 de Novembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*